



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

LEI Nº 904, de 22 setembro de 1967

Suprime os artigos 2º e 3º, e modifica a redação do art. 4º da Lei nº 717, de 9 de junho de 1964

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suprimidos os artigos 2º e 3º da Lei nº 717, de 9 de junho de 1964.

Artigo 2º - O Artigo 4º da lei referida no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica proibida na Praça Monsenhor Marcondes, toda e qualquer reconstrução ou reforma de prédios, de que resulte acréscimo ou modificação em parte essencial da edificação".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22 de setembro de 1967.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 22 de setembro de 1967.

Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.